



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 4 de abril de 2024

OFÍCIO GP N°054/24

= Leia-se em sessão
Ibiúna, 04/04/2024
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência através da cópia do Requerimento nº 02/2024, datado de 06 de fevereiro de 2024, de autoria da Nobre Vereadora Rozi Aparecida D. Soares Machado e subscritos pelos demais Edis, estamos encaminhando, em anexo, as informações prestadas pelo Diretor do Serla.

Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.

ARMELINO MOREIRA JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 04/04/2024
Ass. 12613
Sec. Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU
SUPERVISÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS - SERLA

Ibiúna, 05 de março de 2024.

PA: 3027/2024

A Secretaria de Negócios Jurídicos;
Dr. Euzébio

Encaminho o expediente à V. Sa., para ciência, análise e demais providências, tendo para informar o seguinte:

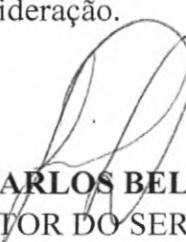
Primeiramente, cumpre informar que haja vista o tamanho do território municipal, atualmente encontra-se instalados inúmeros loteamentos clandestinos e parcelamento irregulares de solo.

Todavia, este r. setor vem incansavelmente através dos servidores, principalmente fiscais, tomado medidas administrativas no tocante a combater a proliferação de loteamentos clandestinos e parcelamento irregular de solo.

No entanto, na esfera administrativa, as medidas tomadas são fiscalização, embargo, notificação concedendo prazo para regularização e por fim o ajuizamento da ação civil pública pela municipalidade, sendo este ultimo medida judicial quando não há manifestação de interessados.

Por fim, cumpre informar que de um lado, embora a municipalidade esteja engajada em combater a proliferação de loteamentos e parcelamentos irregulares, da mesma forma está à disposição para regularizar, sendo de total interesse, haja vista a valorização do imóvel, arrecadação de tributos entre outros. Porém, de outro lado, esbarra-se na lei municipal e federal, devendo preencher os requisitos para regularização fundiária.

Sem mais, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


LUIZ CARLOS BELMIRO
DIRETOR DO SERLA